





Documento Assinado Digitalmente  
Acesse em: https://etcetec.com.br/validador/validar\_documento.asp?codigo\_documento=ac120588-311-4-3416-9903-525443228996

M/DIR SUSANA TEIXEIRA BEZERRA  
DIRETORA FINANCEIRA  
CPF: 067.024.608-80  
RG: 336931 SDS/PE

CAMILA CORREIA CARVALHO NOVAES FERRAZ CAVALCANTI  
ASSESSORA JURIDICA  
CPF: 067.538.274-20  
RG: 7072013 SDS/PE

*Maria Eugenia Teixeira Bezerra*

*Camilla*

Testemunhas:

JOSEANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA MELO  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE PARANATAMA - IPSEPAR

*Joseane de Oliveira Teixeira Melo*

JOSE VALMIIR PIMENTEL DE GOIS  
Prefeitura Municipal de Paranaatama

*Jose Valmiir Pimentel de Gois*

Paranaatama - PE / 04/05/2017

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

de sua Comarca.

Para o fim de admitir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro

Ciudadela Otava - DO FORO

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Clausa Sétima - DA PUBLICIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Clausa Sexta - DA DEFINITIVIDADE

(d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, alterados;

(c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alteradas;

(a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

Clausa Quinta - DA RESCISÃO

acordo de parcelamento.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

Clausa Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês de vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês de vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês de consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00485/2017)**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac1205a6-3161-434b-b937-5254f523896

**DECLARAÇÃO**

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00485/2017, firmado entre o/a Paranaatama e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE PARANATAMA - IPSEPAR em 04/05/2017, foi publicado em 04/05/2017 no

mural

Jornal

Diário Oficial do

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Paranaatama, 04/05/2017

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito





## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 10.144.426/0001-72      Número do acordo: 00485/2017      Data de consolidação do Termo: 03/05/2017  
 Ente: Prefeitura Municipal de Paratama / PE      Data de assinatura do Termo: 04/05/2017  
 Título: TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - NAF 270/2013 (SEGURADO)      Data de vencimento da 1ª: 20/05/2017  
 Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL 100/2013, ALTERADA PELAS LEIS 121/2014 E 151/2015

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição dos Segurados  
 Competência: Inicial: 01/2009      Final: 02/2013      Quantidade de Parcelas: 60  
 Diferença apurada: 302.018,54      Diferença apurada atualizada: 483.575,50  
 Valor da parcela na data de consolidação: 8.059,59

Critérios de atualização para consolidação do débito:			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa:
Critérios de atualização das parcelas venceridas:			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 1,00 am	Tipo de juros: Simples	
Critérios de atualização das parcelas vencidas:			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 1,00 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS  
 Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac1205a6-3161-434b-b037-525443523896



### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

#### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2009	5.823,44	0,48	66,86	3.836,48	49,50	4.781,66		14.441,58
02/2009	5.823,44	0,55	64,97	3.783,49	49,00	4.707,40		14.314,33
03/2009	5.823,44	0,20	64,64	3.764,27	48,50	4.650,04		14.237,75
04/2009	5.299,44	0,48	63,86	3.384,22	48,00	4.168,16		12.851,82
05/2009	8.326,59	0,47	63,09	5.252,61	47,50	6.449,65		20.027,85
06/2009	8.219,74	0,36	62,51	5.138,16	47,00	6.278,21		19.636,11
07/2009	5.355,54	0,24	62,12	3.326,86	46,50	4.037,32		12.719,72
08/2009	7.750,63	0,15	61,87	4.795,31	46,00	5.771,13		18.317,07
09/2009	7.890,57	0,24	61,49	4.815,02	45,50	5.753,74		18.399,33
10/2009	7.716,42	0,28	61,04	4.710,10	45,00	5.591,93		18.018,45
11/2009	96,32	0,41	60,38	58,16	44,50	68,74		223,22
12/2009	1.364,78	0,37	59,79	816,00	44,00	959,54		3.140,32
13/2009	-208.423,00	0,37	59,79	-124.616,11	44,00	-146.537,21		-479.576,32
01/2010	3.194,87	0,75	58,60	1.872,19	43,50	2.204,17		7.271,23
02/2010	1.468,98	0,78	57,37	841,61	43,00	992,69		3.301,28
03/2010	-5.110,97	0,52	56,56	-2.890,76	42,50	-3.400,74		-11.402,47
04/2010	-7.989,37	0,57	55,67	-4.436,55	42,00	-5.210,49		-17.616,41
05/2010	-8.221,36	0,43	55,00	-4.521,75	41,50	-5.288,39		-18.031,50
06/2010	-17.980,41	0,00	55,00	-9.889,23	41,00	-11.426,55		-39.296,19
07/2010	6.107,03	0,01	54,99	3.358,26	40,50	3.833,44		13.298,73
08/2010	4.742,44	0,04	54,93	2.605,02	40,00	2.938,98		10.286,44

05/05/17 08:23 v1.1

Dir



### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2010	5.339,37	0,45	54,23	2.895,54	39,50	3.252,79	11.487,70
10/2010	5.408,66	0,75	53,08	2.870,92	39,00	3.229,04	11.508,62
11/2010	5.835,57	0,83	51,82	3.023,99	38,50	3.410,93	12.270,49
12/2010	4.857,57	0,63	50,87	2.471,05	38,00	2.784,88	10.113,50
13/2010	42.198,53	0,63	50,87	21.466,39	38,00	24.192,67	87.857,59
01/2011	11.353,40	0,83	49,63	5.634,69	37,50	6.370,53	23.358,62
02/2011	10.724,47	0,80	48,44	5.194,93	37,00	5.890,18	21.809,58
03/2011	9.487,44	0,79	47,28	4.485,66	36,50	5.100,18	19.073,28
04/2011	9.233,26	0,77	46,15	4.261,15	36,00	4.857,99	18.352,40
05/2011	9.171,05	0,47	45,47	4.170,08	35,50	4.736,10	18.077,23
06/2011	11.026,20	0,15	45,25	4.989,36	35,00	5.605,45	21.621,01
07/2011	6.589,36	0,16	45,02	2.966,53	34,50	3.296,78	12.852,67
08/2011	3.894,67	0,37	44,49	1.643,76	34,00	1.815,07	7.153,50
09/2011	1.949,18	0,53	43,72	852,18	33,50	938,46	3.739,82
10/2011	1.654,27	0,43	43,11	713,16	33,00	781,25	3.148,68
11/2011	1.885,37	0,52	42,37	798,83	32,50	872,37	3.556,57
12/2011	2.929,25	0,50	41,66	1.220,33	32,00	1.327,87	5.477,45
13/2011	50.270,30	0,50	41,66	20.942,61	32,00	22.788,13	94.001,04
01/2012	31.791,80	0,56	40,87	12.993,31	31,50	14.107,31	58.892,42
02/2012	-5.670,86	0,45	40,24	-2.281,95	31,00	-2.465,37	-10.418,18
03/2012	-10.207,79	0,21	39,95	-4.078,01	30,50	-4.357,17	-18.642,97
04/2012	-14.076,14	0,64	39,06	-5.498,14	30,00	-5.872,28	-25.446,56
05/2012	-14.437,34	0,36	38,56	-5.567,04	29,50	-5.901,29	-25.905,67
06/2012	-17.308,79	0,08	38,45	-6.655,23	29,00	-6.949,57	-30.913,59

*[Handwritten signatures]*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS  
 Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac1205ac-3161-434b-16937-5254ff523896



### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

07/2012	-17.980,77	0,43	37,85	-6.798,15	28,50	-7.056,29	-31.815,21
08/2012	53.644,81	0,41	37,29	20.004,15	28,00	20.621,71	94.270,67
09/2012	53.767,71	0,57	36,51	19.630,59	27,50	20.184,63	93.582,83
10/2012	53.400,24	0,59	35,71	19.069,23	27,00	19.566,76	92.036,23
11/2012	52.729,57	0,60	34,90	18.402,62	26,50	18.850,03	89.982,22
12/2012	52.751,31	0,79	33,85	17.856,32	26,00	18.357,98	88.965,61
13/2012	52.751,31	0,79	33,85	17.856,32	26,00	18.357,98	88.965,61
<b>TOTAL:</b>	<b>302.018,54</b>			<b>91.538,54</b>		<b>90.018,42</b>	<b>483.575,50</b>





### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

#### 4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Paranatama / PE - 10.144.426/0001-72

Representante Legal: 370.979.704-72 - JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Data: 04/05/2017

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE PARANATAMA - IPSEPAR - 10.329.226/0001-94

Representante Legal: 046.044.034-90 - JOSEANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA MELO

Data: 04/05/2017

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: CAMILLA CORREIA CARVALHO NOVAES FERRAZ CAVALCANTI

Cargo: DIRETORA FINANCEIRA

CPF: 367.024.608-80

Cargo: ASSESSORA JURIDICA

CPF: 067.538.274-20